



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 12/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, CORTINA DE AR, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DESTES APARELHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Alexandre Valdo Maitan, inscrito no CPF sob nº ***.595.007-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA:

G.B. PARAJARA ALLEDI ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.199.995/0001-36, com sede na Rua: Luiz Ceotto Nº 38, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Castelo, neste instrumento designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supraidenticadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de aditivo de prazo e valor, nos termos do Processo nº **665/2023**, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 12/2023, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de aditivo tem por objetivo aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 12/2023, firmado em 08 de agosto de 2023, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 O presente termo aditivo será no valor de R\$ R\$ 2.634,89 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mês, ficando o contrato original no valor total de R\$ 31.618,68 (trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), correspondendo a um aumento de 2,96% e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto de acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 O prazo de duração do contrato terá início no dia 07 de agosto de 2025 e terá duração até o dia 07 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

5.1 Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATANTE

G.B. PARAJARA ALLEDI ME

CONTRATADO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

